Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMI/GP

Transcrita em 21.05.85. Débora Maria

**LEI Nº. 1.727/84** Igarassu, 08 de agosto de 1984

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração da Tabela anexo a Lei Municipal Nº. 1.682 de 11 de outubro de 1983 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O ítem I (um) da tabela anexa a Lei Municipal Nº. 1.682 de 11 de outubro de 1983, passará a ter a seguinte redação:

1. **Taxa de Iluminação Pública:**

1.1.1 - Consumo até 30 K.W.H. por mês 2 % M.V.R.
1.1.2 - Consumo de 30 até 150 K.W.H. por mês 3 % M.V.R.
1.1.3 - Consumo acima de 150 K.W.H. e consumidor comercial 4% M.V.R.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 08 de agosto de 1984.

**Jurandir Bezerra Lins**
Prefeito

**Airton José de Menezes Costa**
Secretário de Administração